

Por Felipe Luchete (\*)

Cooperativas contrariam suas razões de existir se tentam limitar o exercício de profissão, afastando o princípio de “porta aberta”. Assim entendeu a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao reconhecer que uma cardiologista já cadastrada na Unimed Campinas tem o direito de se credenciar também como ecocardiologista.

Em 2015, a cooperativa de médicos resolveu suspender o credenciamento de novos profissionais dessa área, mantendo apenas os já inscritos, com o argumento de que havia atingido número máximo de especialistas. Limitar espaço para mais pessoas seria necessário para garantir “viabilidade operacional”.

Como a medida foi tomada meses antes de a autora ingressar na Unimed, o juízo de primeiro grau rejeitou o pedido inicial e disse que ela sabia das regras internas, pois aceitou de forma automática as normas ao entrar no grupo.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

(\*) **Felipe Luchete** é repórter da revista Consultor Jurídico.

**Fonte:** Consultor Jurídico, em 28.07.2017.